



DECRETO Nº 067/2017,

SANCLERLÂNDIA, 28 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza desmembramento de área verde I”

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento da área verde I, setor O.R.S III, em seis lotes, assim discriminados:

Lote 01, Qd. 15A, Setor O.R.S III

Frente para a Rua Edmundo Gomes, com 9,18m;

Fundo com o lote 03, com 4,52m;

Lado direito com Área Verde, com 30,94m;

Lado esquerdo com o lote 01A, com 26,13 m

Perfazendo uma área total de 172,65m²;

Lote 01-A, Qd. 15A, Setor O.R.S III

Frente para Rua Edmundo Gomes, com 12,28m;

Fundo com o lote 03, com 4,52m;

Lado direito com o lote 01, com 26,13 m;

Lado esquerdo com o lote 02, com 15,63 e 5,31 m

Perfazendo uma área total de 172,65m²;

Lote 02, Qd 15A, Setor O.R.S III

Frente para Rua Edmundo Gomes, com 15,90m

Fundo com lote 03, com 4,25 e 8,83 m

Lado direito com lote 01A, com 15,63 e 3,12m

Lado esquerdo com lote 03, com 14,84m

Perfazendo uma área total de 250,00m²



Lote 03, Qd 15A, Setor O.R.S III
Frente para Rua Edmundo Gomes, com 3,19m
Fundo com Área Verde, com 5,12 m
Lado direito com Lote 02, Lote 03 e Lote 01, com 14,84; 4,25; 8,83; 2,19 e 9,04 m
Lado esquerdo com Lote 03A, com 20,16 e 20,77m
Perfazendo uma área total de 187,60m²

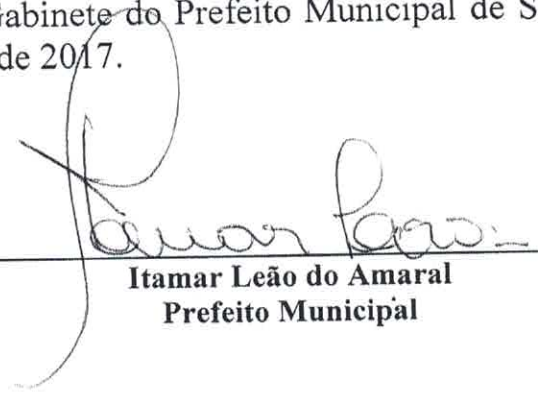
Lote 03A, Qd15A, Setor O.R.S III
Frente para Rua Edmundo Gomes, com 3,19m
Fundo com Área Verde, com 5,12; 4,22 e 3,17m
Lado direito com lote 03, com 20,16 e 20,77m
Lado esquerdo com APM, com 22,03 e 17,08m
Perfazendo uma área total de 187,60m²

Área verde, Qd 15^a, Setor O.R.S III
Frente para Rua Brasil, com 6,45; 24,68 e 21,54m
Fundo com Lotes 01, 01A, 02,03 e 03A, com 0,52; 3,17; 4,22; 5,12; 5,12 e 30,94m
Lado direito com Lote 08, com 28,00
Perfazendo uma área total de 976,99m²

Parágrafo Único- As áreas denominadas de lotes 01, lote 1-A , lote 02, lote 03 e lote 3-A, ficaram desafetadas na condição de espaço livre de uso comum do povo para dominical, e a área verde, com 976,99m², permanece na condição anterior, ou seja, espaço livre de uso comum, compatibilizando, assim, com a autorização contida na Lei nº 1069/2006.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos
28 do mês Junho do ano de 2017.



Itamar Leão do Amaral
Prefeito Municipal